Anexo VI da Instrução Normativa PROEN/IFRJ Nº 14, de 25 de maio de 2022 Fluxo do processo para interrupção temporária de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas integrada, concomitante, articulada ou subsequente nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação à Distância ou Especialização Técnica de Nível Médio

1 PROCESSO

Tipo: Desativação de Curso

Código Conarq: 451.1

Assunto detalhado: INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DO CURSO (inserir nome do Curso) do campus (inserir

campus) na forma (inserir forma) modalidade (inserir modalidade)

2 FLUXO DO PROCESSO PARA INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DE CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS FORMAS INTEGRADA, CONCOMITANTE, ARTICULADA OU SUBSEQUENTE NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

	Setor	Atividade
1.1	Direção Geral - DG	O solicitante deverá preencher o requerimento em formulário específico ou acessando o Sistema de Formulários (caso já exista formulário com essa finalidade), anexar os documentos e encaminhar para o e-mail da Unidade Protocolizadora (UP) do <i>campus</i> que implantará o Curso, que o incluirá como assinante. O processo só será aberto após a assinatura eletrônica do servidor no SIPAC.
		Documentos:
		- Formulário de Interrupção Temporária de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Integrada, Concomitante, Articulada ou Subsequente nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação à Distância ou Especialização Técnica De Nível Médio
		É responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do processo, via sistema SIPAC, até o seu encerramento.
1.2	UP do campus	A Unidade Protocolizadora do campus cadastra o formulário no SIPAC e solicita a assinatura do DG e dos componentes da Comissão de interrupção temporária de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas integrada, concomitante, articulada ou subsequente nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação à Distância ou Especialização Técnica de Nível Médio
		Após assinatura, a UP autuará o processo no SIPAC, e inserirá como interessado a Direção-Geral (DG) do <i>campus</i> que ofertará o Curso, e tramitará para a PROEN.
1.3	PROEN	A PROEN autoriza a criação da comissão?
		Não -Atividade 1.2 informa decisão ao DG e solicita providências

		Sim - Encaminha para o GR para exaração de portaria de nomeação da
		comissão adequada ao objetivo do processo e irá tramitar o processo para o GR.
		O GR autoriza a criação da comissão?
1.4	GR	Não -Atividade 1.3 informa decisão a PROEN e solicita providências Sim - Inclui a portaria de nomeação da comissão de implantação e encaminha o processo para a PROEN
1.5	PROEN	A PROEN toma ciência da PORTARIA DE PESSOAL/IFRJ designando os componentes da Comissão de interrupção temporária de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas integrada, concomitante, articulada ou subsequente nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação à Distância ou Especialização Técnica de Nível Médio e tramita o Processo para o DG para inclusão dos documentos necessários
1.6	DG	O DG incluirá os documentos listados e incluirá a assinatura pelo SIPAC da Comissão de interrupção temporária de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas integrada, concomitante, articulada ou subsequente nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação à Distância ou Especialização Técnica de Nível Médio nos documentos apropriados.
		Documentos:
		- Proposta de Interrupção Temporária de Oferta ou Desativação do Curso (Erro! Fonte de referência não encontrada.)
		O DG tramitará o processo para a PROEN para inclusão de parecer
		Parecer favorável?
1.7	PROEN	Não - tramita o processo para o DG passo 1.6 e informa as providências e alterações necessárias em despacho informativo
		Sim - a PROEN encaminha para o conselho Acadêmico de Ensino Técnico passo 1.8
	Conselh	
1.8	o Acadêmi co de Ensino Técnico	O Conselho Acadêmico de Ensino Técnico avalia a Proposta de Interrupção Temporária de Oferta ou Desativação do Curso e confecciona ata da reunião e envia a ata e o parecer para a PROEN, por email
		Aprovado pelo Conselho Acadêmico de Ensino Técnico?
1.9	PROEN	Não - Atividade 1.8 - Encaminha para o DG para alterações e adequações previstas no parecer do CAET
		Sim - Atividade 1.10 - A PROEN anexa ao processo os documentos:

		-PPC revisado
		-Ata do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico
		-Parecer do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico
		-Parecer do Conseino Academico de Ensino Tecnico
		A PROEN tramita o processo para a Secretaria do CONSUP
1.10	Secretari a do CONSUP	PPC aprovado pelo Consup?
		Não — Atividade 1.19 - Tramita para a PROEN para providências.
		Sim – A Secretaria do Consup anexa os documentos:
		- PPC revisado
		- Resolução do CONSUP
		A Conneterio de CONSUID transita nova a DDOEN
		A Secretaria do CONSUP tramita para a PROEN.
1.11	PROEN	A PROEN tramita o processo para a DIPI Diretoria de Pesquisa Institucional para inclusão do Curso nos sistemas específicos
		· ·
	DIPI	A DIPI inclui o Curso nos sistemas de controle externo
1.12		Inclui despacho informativo confirmando a inclusão do Curso nos sistemas
		necessários e informando o período de início de Curso.
		Tramita para a PROEN
	PROEN	A PROEN recebe o processo inclui despacho informativo relatando a
1.13		aprovação do Curso
1.15		
		A PROEN tramita o processo para o solicitante DG para providência internas
1.14	DG	O DG toma ciência da aprovação do processo e tramita para a PROEN para
1.17		o arquivamento do processo
1.15	PROEN	Arquivar processo.

Dúvidas sobre os procedimentos: proen@ifrj.edu.br